



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 11, DE 2015 (Do Sr. Osmar Terra)

Contra o despacho indeferitório ao REQ 947/2015 de desapensação da PEC 109/2011 da PEC 295/2008.

DESPACHO:

ARQUIVE-SE A PROPOSIÇÃO, EM VIRTUDE DE TER SIDO APRESENTADA FORA DO PRAZO PREVISTO PELO ARTIGO 142, I, DO RICD.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo assinado, nos termos regimentais, solicita que seja reavaliado o despacho indeferitório ao REQ 947/2015 de desapensação da PEC 109/2011 da PEC 295/2008, por desconexão do objeto que trata cada matéria.

No despacho indeferitório ao requerimento, alega-se que as Propostas de Emenda à Constituição nº 109/2011 e nº 295/2008 tratam de matérias correlatas.

Ocorre que, enquanto a PEC nº 109/2011, visa que União entregará do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 47,6 %, sendo 0,6 % para fomentar o desenvolvimento regional o que dotará a Região Hidrográfica do Uruguai de um fundo constitucional o qual irá proporcionar o fortalecimento sua estrutura econômica. No tocante da PEC nº 295/2008, não há correlação com este objetivo, pois dispõe sobre a criação de um fundo educacional destinado a financiar o ensino técnico, faltando, por conseguinte, correlação entre as proposições, como exigido pelo art. 142, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não tendo ficado claro o motivo da recusa, solicitamos o reexame do despacho da matéria.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2015.

Deputado OSMAR TERRA

FIM DO DOCUMENTO